Emissão de NFS-e com CBS e IBS

Objetivo

Com a implementação da Reforma Tributária, torna-se necessário que os documentos fiscais passem a destacar os novos tributos **CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços)** e **IBS (Imposto sobre Bens e Serviços)**. O sistema **M2** está adequado para realizar o cálculo e o destaque dos impostos **CBS** e **IBS** na emissão de **Notas fiscais de serviços (NFS-e)**, conforme exigências da **Reforma Tributária**, garantindo a conformidade legal com os novos tributos, cuja obrigatoriedade inicia-se em **03/11/2025** no ambiente de homologação e em **05/01/2026** em produção.

Novas regras

O que muda no sistema M2

Emissão de nota fiscal de serviço

A partir de janeiro de 2026, todos os municípios brasileiros deverão garantir o compartilhamento dos dados de emissão das Notas Fiscais de Serviço (NFS-e) com o Ambiente Nacional da NFS-e. Para cumprir essa exigência, as prefeituras deverão adotar uma das seguintes alternativas:

- **Manter o sistema próprio da prefeitura (integrado ao Ambiente Nacional)**: nesse caso, as emissões continuarão sendo realizadas pelo sistema da própria prefeitura, e o município poderá manter os métodos e formatos de integração que desejar. No entanto, será obrigatório que o município transmita todos os dados para o Ambiente Nacional da NFS-e;
- **Utilizar o Portal Nacional para emitir NFS-e**: para as prefeituras que optarem por essa alternativa, as notas fiscais deixarão de ser emitidas pelo sistema municipal e passarão a ser geradas diretamente no Portal Nacional da NFS-e.

Passam a ser exigidos também os seguintes códigos:

- Consumidor final;

- Código NBS;
- Código de Classificação tributária;
- Código de Situação tributária;
- Código indicador de operação;
- Código de tributação nacional.

NOVOS PAPÉIS NA NFS-E

Atualmente existem as figuras do **Prestador** e do **Tomador**, onde o prestador é quem executa o serviço, enquanto o tomador é quem o contrata. Com a nova reforma, passam a existir também os papéis de **Adquirente** e **Destinatário**. O adquirente é o responsável pelo pagamento do serviço, já o destinatário é quem efetivamente recebe o bem ou o serviço, podendo ou não ser o mesmo que o adquirente.

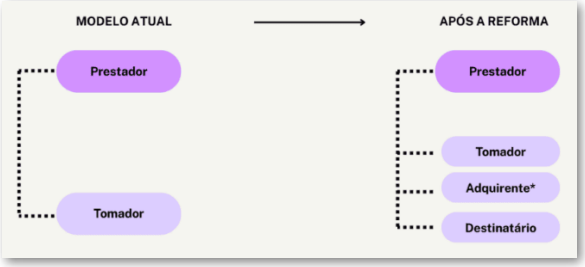

Principais pontos da implementação

- No cadastro de código de serviço fiscal, terá o campo para selecionar o indicador de operação: Código indicador de operação;
- O cadastro de serviços terá o campo para informar o código de serviço fiscal completo;
- O sistema irá enviar no JSON de envio para o e-Notas, os códigos necessários conforme a reforma tributária.

Documentos relacionados

- **Código indicador de operação**;
- **Código de serviço fiscal completo**;
- **NFS-e**;
- **Reforma tributária**.

Acesse a área de vídeos e confira os tutoriais!!

Voltar ao topo

Download PDF